



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br



Vila Velha, terça-feira, 30 de junho de 2026 | Espírito Santo - Brasil

» Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Fonte Interativa da Prainha volta a funcionar com novo piso antiderrapante

Intervenção realizada pela Prefeitura de Vila Velha no Parque da Prainha teve como principal objetivo reduzir o risco de escorregamentos, protegendo as crianças - *Leia mais na página 2*

» Texto: **Rodrigo Elias**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



Morador pode usar QR Code de semáforos para agilizar reparos no sistema
Página 3

Vacina contra pneumonia e meningite é disponibilizada para grupos prioritários
Página 4



PREFEITURA DE
VILA VELHA



» Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Fonte Interativa da Prainha volta a funcionar com novo piso antiderrapante

Intervenção realizada pela Prefeitura de Vila Velha no Parque da Prainha teve como principal objetivo reduzir o risco de escorregamentos, protegendo as crianças

» Texto: **Rodrigo Elias**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



A Fonte Interativa do Parque da Prainha voltou a funcionar na última sexta-feira (26) após passar por um processo de manutenção e melhorias voltadas à segurança dos frequentadores. O espaço recebeu um novo piso emborrachado e antiderrapante em uma área de aproximadamente 400 metros quadrados.

A intervenção realizada pela Prefeitura de Vila Velha teve como principal objetivo reduzir o risco

de escorregamentos, especialmente entre as crianças que utilizam a área molhada da atração.

Durante o período, foram executadas etapas técnicas essenciais, como a aplicação da camada de base e, posteriormente, do acabamento colorido do novo revestimento. A pausa no funcionamento também foi necessária para garantir o tempo adequado de secagem e cura do material, conforme exigências técnicas da obra.

Inaugurada em março de 2024, a fonte conta com 24 jatos de água distribuídos em uma área de cerca de 340 metros quadrados e rapidamente se consolidou como um dos principais pontos de lazer para as famílias em Vila Velha. O sistema utiliza água reaproveitada, tratada com filtro e cloro, garantindo o uso sustentável dos recursos hídricos.

Confira o horário de funcionamento da Fonte Interativa clicando no ícone acima desta matéria.



» Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Morador pode usar QR Code de semáforos para agilizar reparos no sistema

Tecnologia permite que qualquer cidadão informe, de forma rápida e prática, problemas como semáforos apagados, piscando, danificados ou outro tipo de falha técnica

» Texto: **Rubia Medina**

» Foto: **Marco Antonio Antolini**

[confira a matéria completa no site](#)



Implantado pela Prefeitura de Vila Velha em julho de 2024, o sistema de QR Code instalado nos semáforos inteligentes do município tem ampliado a participação da população na gestão do trânsito. Somente entre janeiro e junho de 2026, a ferramenta registrou 2.020 chamados realizados pelos moradores. São 650 pontos de leitura distribuídos em mais de 150 cruzamentos da cidade.

A tecnologia permite que qualquer cidadão informe, de for-

ma rápida e prática, problemas como semáforos apagados, piscando, danificados ou com qualquer outro tipo de falha. Basta apontar a câmera do celular para o QR Code fixado no equipamento para acessar o sistema Atlas, plataforma de controle semafórico inteligente da Prefeitura. A ocorrência é registrada automaticamente e encaminhada para acompanhamento das equipes responsáveis pela manutenção.

Vila Velha possui a maior frota de veículos do Espírito Santo e é

a segunda cidade mais populosa do Estado. Nesse contexto, falhas nos equipamentos podem causar congestionamentos, aumentar o risco de acidentes e comprometer a mobilidade urbana.

O sistema também gera uma base de dados estratégica para a gestão municipal. As informações coletadas auxiliam no planejamento das ações de manutenção preventiva, na identificação dos pontos com maior incidência de problemas e na otimização dos recursos públicos.



» Secretaria de Saúde (SEMSA)

Vacina contra pneumonia e meningite é disponibilizada para grupos prioritários

Aplicação é voltada para pessoas com condições clínicas especiais, mediante apresentação de laudo que comprove o enquadramento nos critérios do Ministério da Saúde

» Texto: **Marcia Almeida**

» Foto: **Assessoria**

[confira a matéria completa no site](#)



Prevenir doenças graves antes que elas levem à hospitalização é um dos principais objetivos da vacinação. Em Vila Velha, pessoas que integram grupos com condições clínicas especiais já podem receber a vacina pneumocócica 20-valente (VPC20), imunizante que amplia a proteção contra in-

fecções causadas pela bactéria pneumococo, entre elas pneumonia e meningite.

O imunizante está disponível em todas as unidades de saúde do município, mas não é destinada à população em geral. A aplicação é voltada para pessoas com condições clínicas especiais, median-

te apresentação de laudo ou documentação médica que comprove o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O fluxo para acesso à vacina começa com a apresentação do laudo na sala de vacinação. Em seguida, o profissional responsável realiza a solicitação no sistema, e o pedido é encaminhado para avaliação do Estado, que autoriza a liberação do imunizante conforme os critérios estabelecidos. Caso a liberação seja aprovada, a Unidade de Saúde entrará em contato com o usuário assim que a vacina estiver disponível.

Para mais informações sobre o público-alvo, basta clicar no ícone acima desta matéria.

ARNALDINHO BORG
PREFEITO

CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAP)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Letícia Goldner Valim
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Marcella Nunes Martins (Interina)
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Felipe Marques Fonseca (Interino)
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Thomaz Tommasi Filho
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMUDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretaria de Educação (SEMED)

George Alves
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Samuel de Oliveira Paiva (Interino)
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Samuel de Oliveira Paiva
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Maria do Carmo Neves Novaes
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Antonio Francisco de Abreu
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Adriana Chagas Meireles
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D'Ísep
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Anderson de Oliveira Almeida
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa
Secretaria de Saúde (SEMSA)

San Clever Nunes Coutinho
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartório Fraga
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Danielle Brandão de Castro
Procuradoria-Geral (PGM)





30 de junho de 2026
terça-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2429
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 248/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 571.574,83 para o fim que se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.225 de 8 de julho de 2025 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.356, de 22 de dezembro de 2025. CI nº 70777/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 571.574,83 (Quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 29 de junho de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
34.00.00	FUNDO FINANCEIRO - FUFIN			
34.01.00	FUNDO FINANCEIRO - FUFIN			
09.272.0025.2153	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS'S E RGPS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	100.000,00
TOTAL FUFIN				100.000,00
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV			
08.245.0018.2125	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0156.0000	185.539,01
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.500.0157.0000	105.276,66
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	176.584,40
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.661.0000.0000	4.174,76
TOTAL FMASVV				471.574,83
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				571.574,83

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R\$ 1,00
Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
34.00.00	FUNDO FINANCEIRO - FUFIN			
34.01.00	FUNDO FINANCEIRO - FUFIN			
09.272.0025.3156	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO PODER EXECUTIVO - CONTRIBUIÇÕES			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	100.000,00

		TOTAL FUFIN		100.000,00
37.00.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMSVV			
37.01.00	FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMSVV			
08.244.0001.2002	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	2.661.0000.0000	4.174,76
08.245.0018.1129	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	253.024,11
08.245.0018.2130	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	56.428,06
08.246.0018.2131	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	157.947,90
		TOTAL FMSVV		471.574,83
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				571.574,83

LEI Nº 7.443 DE 29 DE JUNHO DE 2026.**Aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos do Anexo Único desta Lei, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, sua regulamentação, e na Lei Estadual nº 9.096, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de que trata esta Lei tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Vila Velha e garantir a salubridade ambiental do território municipal e o bem-estar ambiental de seus habitantes por intermédio do atendimento dos serviços públicos de:

I - abastecimento de água potável;

II - esgotamento sanitário;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 1º A salubridade ambiental e o saneamento básico, indispensáveis à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é um direito de todos e obrigação do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

§ 2º O regime de concessão ou permissão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá ser realizado conforme legislação específica, podendo o Município organizar e prestar diretamente os serviços ou delegá-los mediante licitação, cabendo o atual Contrato de Programa vigente a continuidade até seu termo ou reequilíbrio dentro dos marcos legais.

§ 3º Para fins dessa Lei, considera-se:

I - Salubridade Ambiental, como o estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural.

II - Saneamento Básico, como o conjunto de ações compreendendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 4º O serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos será tratado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em Lei própria.

Art. 3º A prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que serão executados por intermédio de programas, projetos e ações integrados, planejados e de forma contínua,

observará o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico - Anexo Único dessa Lei - que abrange:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI - plano de execução e cronograma físico-financeiro do plano de execução.

Art. 4º Visando viabilizar a gestão associada dos serviços de saneamento básico do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico, podendo ainda outorgar a terceiros mediante concessão, integral ou parcial, as atividades compreendidas nos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo poderá o Poder Executivo Municipal utilizar quaisquer dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, na Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de junho de 2021, na Lei Municipal nº 5.431, de 4 de julho de 2013 e, no que couber, na Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e em toda a legislação correlata à matéria objeto desta Lei, conforme aplicável em cada caso, observado que a outorga, integral ou parcial, das atividades compreendidas nos serviços públicos de saneamento básico a entidades que não integram a administração pública somente será feita mediante contrato de concessão precedido de licitação, obrigando-se a Concessionária à prestação adequada dos serviços, entendida como aquela que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, e garantindo-se aos usuários os direitos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 5º Os prazos dos instrumentos utilizados para viabilizar a gestão associada dos serviços de saneamento básico no Município, bem como as condições de sua prorrogação,

deverão observar as condições e os limites máximos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 6º As tarifas cobradas pela prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município deverão atender ao princípio da modicidade tarifária e proporcionar o tratamento diferenciado de grupos de usuários, considerando as diversas classes de renda da população, beneficiando aquela de menor renda.

Parágrafo único. Nos imóveis em que exista rede pública de esgotamento sanitário disponível, ainda não conectados regularmente, denominados factíveis, a cobrança de eventual tarifa ou encargo específico dependerá de prévia deliberação da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007 e observadas as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Art. 7º Os responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico no Município deverão manter central de atendimento aos usuários destinada a receber e processar as reclamações relativas à prestação de serviços públicos.

Art. 8º As condições de caducidade e de rescisão de concessões realizadas pelo Município no âmbito da gestão associada dos serviços de saneamento básico deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 9º Findadas, por qualquer motivo, as concessões realizadas pelo Município no âmbito da gestão associada dos serviços de saneamento básico, retornam à Prefeitura Municipal todos os direitos e privilégios concedidos, assim como os bens vinculados à prestação dos serviços concedidos, devendo o Poder Concedente ressarcir previamente a Concessionária por investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados até a data da extinção da Concessão.

Art. 10. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de saneamento básico e ao Poder Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias dotadas de competência para atuação no âmbito do saneamento básico em qualquer de suas manifestações, a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo prestador dos serviços na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 11. A delegação de quaisquer dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do Plano Municipal de Saneamento Básico, inclusive e especialmente no que diz respeito aos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I - Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Vila Velha fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Vila Velha contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico será criado por Lei específica e regulamentado por Decreto, no prazo de 1 (um) ano a partir do início da vigência da presente Lei.

SEÇÃO II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Art. 15. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Vila Velha - Anexo Único desta Lei - é instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de saneamento básico, salubridade ambiental e desenvolvimento e objetiva articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros.

§ 1º O PMSB deverá manter alinhamento com a regionalização estadual do saneamento, em especial com a Microrregião de Águas e Esgoto instituída pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021, observando as diretrizes e deliberações dos instrumentos microrregionais.

§ 2º O PMSB deverá observar, como referência regulatória obrigatória, as Normas de Referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, bem como as normas expedidas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, quando couber.

§ 3º As alterações decorrentes de revisões dos instrumentos microrregionais ou das Normas de Referência da ANA serão incorporadas automaticamente ao PMSB, dispensada a edição de nova Lei, salvo nos casos em que a modificação implicar em mudanças de metas, programas ou ações que, por sua natureza, exijam aprovação legislativa específica.

SEÇÃO III

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo no âmbito da avaliação, monitoramento e planejamento das políticas públicas de saneamento básico, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE).

Art. 17. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será formado pela composição de órgãos governamentais e entidades não governamentais, e será constituído pelos seguintes membros e seus suplentes:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;

VI - 1 (um) representante da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP;

VII - 1 (um) representante das entidades de ensino, pesquisa e extensão do município;

VIII - 2 (dois) representantes da sociedade civil;

IX - 2 (dois) representantes dos Conselhos Municipais;

X - 1 (um) representante das associações de moradores, indicado pelo CCVV.

Art. 18. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercido pelo período de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução pelo mesmo período.

§ 1º Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O exercício de função de Conselheiro é de interesse público e relevante valor social, não fazendo jus a nenhuma verba de representação, ou qualquer outro tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - auxiliar na formulação, planificação e execução da política pública de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;

II - opinar e dar parecer sobre projetos de Leis que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, assim como convênios;

III - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

IV - garantir o atendimento das metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;

V - estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos e drenagem urbana;

VI - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora de audiências públicas e seminários relacionados ao saneamento básico de responsabilidade do Município;

VII - exercer a supervisão das atividades relacionadas à prestação de serviço público realizada formalmente por terceiro e das atividades relacionadas à área do saneamento básico;

VIII - propor mudanças na regulamentação dos serviços de saneamento básico;

IX - avaliar e aprovar os Indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

X - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XII - estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XIII - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Cabe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de saneamento básico a tarefa de regulação tarifária.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público e dos usuários será regulamentado no prazo de 180 dias a contar da aprovação desta Lei.

Art. 21. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, ou outro designado pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 22. Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, cujas finalidades, em âmbito municipal, serão:

I - constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços públicos de saneamento básico e a qualidade sanitária do Município;

II - subsidiar o Conselho Municipal de Saneamento Básico na definição e acompanhamento de indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento;

III - avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico, na periodicidade indicada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

§ 1º Os prestadores de serviço público de saneamento básico fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico serão estabelecidas em regulamento.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico estará integrado aos dispositivos constantes no Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua promulgação.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e constituintes, suplementadas se necessário.

Art. 26. O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos, de acordo artigo 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei 14.026/2020.

Art. 27. Fica revogada a Lei nº 5.599/2015 e os incisos VII e VIII do art. 483 da Lei nº 6.563/2022.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 29 de junho de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo

Obs: O Anexo Único constante da Lei nº 7.443/2026 acha-se disponibilizado no site do Município <https://www.vilavelha.es.gov.br/>

PORTARIA Nº 347/2026

Exonera, a pedido, cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, Proc. 66134/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Jennifer Fernandes Freitas** do cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/06/2026. Vila Velha, ES, 29 de junho de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2026

Declara vacância do cargo efetivo de Professor B – Ciências, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 67066/2026, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VI do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vacância do cargo efetivo de Professor B – Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Dilayne Loureiro Lemos**, matrícula nº 9069151/1, em decorrência de investidura em outro cargo público, pelo período de 3 (três) anos.

§ 1º A vacância poderá ser encerrada em prazo inferior ao previsto no caput, mediante requerimento do servidor, nos casos de pedido de recondução ao cargo.

§ 2º Findado o prazo de 3 (três) anos, o servidor será definitivamente desligado do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2026.

Vila Velha, ES, 29 de junho de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2026

Declara vacância do cargo efetivo de Professor B –

Ciências, da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 66723/2026, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VI do art. 57, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE**:

Art. 1º Declarar vacância do cargo efetivo de Professor B - Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor **Lucas da Rocha Lopes**, matrícula nº 10003600/1, em decorrência de investidura em outro cargo público, pelo

período de 3 (três) anos.

§ 1º A vacância poderá ser encerrada em prazo inferior ao previsto no caput, mediante requerimento do servidor, nos casos de pedido de recondução ao cargo.

§ 2º Findado o prazo de 3 (três) anos, o servidor será definitivamente desligado do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2026.

Vila Velha, ES, 29 de junho de 2026.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO**PORTARIA SEMSA Nº 195/2026**

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021, CI nº 70630/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 26 de junho de 2026.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 195/2026 RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
UG	Empenho	Exercício	CPF/CNPJ	Saldo
560	4450	2025	10.447.355/0001-87	11,98
560	4091	2025	12.623.309/0001-17	4.226,22
560	4060	2025	01.260.374/0001-09	2.100,00
560	3147	2025	03.607.073/0001-34	20.849,95
560	1672	2025	41.627.219/0001-00	1.833,47
560	1673	2025	41.627.219/0001-00	396,78
560	1674	2025	41.627.219/0001-00	5562,71
560	750	2025	66.000.787/0001-08	28,60

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA Nº 198/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, CI nº 70831/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado os servidores para atuarem como gestores e fiscais nas Autorizações de fornecimento (AF) celebradas pelo Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que representarão a Secretaria perante os (as) contratados (as) e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072, de 15 de abril de 2020 e na Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020; em especial, seus artigos 6º e 7º; conforme anexo único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostados aos autos dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OBJETO	NÚMERO DAS ATA'S	NÚMERO DAS AF'S	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Ata SERP Medicamentos	0643/2025	1142/2026	Gisele Carvalho Fraga Mat.80861	Danielly da Mota Moura Soares Mat. 10006306	Lara Pinheiro Lima Mat. 51454	Manuela Martins Cruz Mat. 4384-2
	0158/2026	1139/2026				
	0376/2026	1147/2026				
	1226/2025	1154/2026				
	383/2026	1150/2026				
	1075/2025	1148/2026				
	0129/2026	1157/2026				
	1268/2025	1149/2026				
	0145/2026	1156/2026				
	0518/2026	1161/2026				
1037/2025	1155/2026					

OBJETO	NÚMERO DAS ATA'S	NÚMERO DAS AF'S	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Ata PMVV Medicamentos	343/2025	1136/2026	Gisele Carvalho Fraga Mat.80861	Danielly da Mota Moura Soares Mat. 10006306	Lara Pinheiro Lima Mat. 51454	Manuela Martins Cruz Mat. 4384-2
	271/2025	1163/2026				

OBJETO	NÚMERO DAS ATA'S	NÚMERO DAS AF'S	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Ata PMVV	307/2025	1143/2026	Gisele Carvalho	Danielly da Mota	Karina Vieira	Manuela

Material Hospitalar			Fraga Mat.80861	Moura Soares Mat. 10006306	Tozzi dos Reis Mat. 2901-7/1	Martins Cruz Mat. 4384-2
Ata SERP Material Hospitalar	0136/2026	1162/2026				

Vila Velha – ES, 29 de Junho de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde**PORTARIA SEMSA Nº 196/2026**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022 e parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021 e, considerando o que consta no Processo nº 70.446/2026, CI nº 70754/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de apurar possível infração cometida por empregado público ou adotar outras medidas julgadas necessárias à luz da legislação.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão responsável pela apuração dos fatos constantes no Processo nº 70.446/2026:

I - Nair de Lourdes Sperandio Santos - Matrícula 10005684/72325;

II - Franciely Rodrigues Marcelino - Matrícula 10005283/71534; e

III - Elias Joaquim de Souza - Matrícula 10003028/82977.

Parágrafo único - Os membros não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades na Comissão supramencionada.

Art. 3º As atividades da Comissão criada pela presente Portaria serão presididas pela servidora Nair de Lourdes Sperandio Santos e, na ausência e impedimentos desta, pela segunda e secretariadas pelo terceiro.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º Após o término da apuração deverá ser elaborado relatório conclusivo emitido pela Comissão e encaminhado à Autoridade Competente para adoção das devidas providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 29 de junho de 2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde**PORTARIA SEMED Nº 109/2026**

Prorroga prazo para conclusão de processos de sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Velha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022, pelo parágrafo primeiro do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021, CI nº 70695/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 06/2002, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de junho de 2026, o período destinado à apuração, pela Comissão Sindicante II, do Processo nº 6179/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 29 de junho de 2026.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação**LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 213/2023****PROCESSO 49.059/2023****EXECUÇÃO DA ARP Nº 165/2022****CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0600016.02.0005**

Das partes: SEMSA/FMS X Claro S.A. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 213/2023, que visa a prestação de serviços serviço móvel pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN) a ser executado de forma contínua do tipo pós pago, com disponibilidade das estações móveis (smartphones) em sistema de comodato para atender a Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R\$ 23.852,53 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOASecretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**RESUMO DA ATA DE REGISTRO****DE PREÇOS Nº 096/2026****PROCESSO Nº 23.811/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026****CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0500001.01.0020**

Das partes: SEMSA/FMS x ECO DIAGNÓSTICA LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de teste imunocromatográfico de etapa única (teste rápido de gravidez), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Do valor:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOASecretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO****AO CONTRATO Nº 188/2025****PROCESSO Nº 13.070/2025****CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0500001.09.0020**

Das partes: SEMSA/FMS X BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 188/2025, que visa a aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de promover a assistência adequada aos pacientes que recebem atendimento pelos serviços ofertados pelo Centro Municipal De Atenção Secundária – CEMAS da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - SEMSA. **Do valor:** R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2026.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOASecretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**RESUMO DA ATA DE REGISTRO****DE PREÇOS Nº 101/2026****PROCESSO Nº 108.435/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0500001.01.0056

Das partes: SEMSA/FMS x L&A ENGENHARIA LTDA. **Do objeto:** Registro de preços para aquisição de bloqueadores solares destinados aos servidores e munícipes atendidos pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST) de Vila Velha **Do valor Itens 1 e 2:** R\$ 106.900,52 (cento e seis mil e novecentos reais e cinquenta e dois centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ERRATA DO RESUMO DO CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO Nº 72.023/2025**

Referente à publicação do Contrato nº 150/2026, publicado no dia 29/06/2026. **Onde se lê:** "Das partes: SEMED X VX ENGENHARIA LTDA.". **Leia-se:** "Das partes: SEMED X NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA".

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº097/2026****PROCESSO N.º 15.420/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026****CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0500001.01.0015**

Das partes: SEMSA/FMS x DL DENTAL LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais (mesa e cadeira de plástico) para o desenvolvimento das atividades de campanhas de imunização do município de vila velha, promovidas pela unidade de vigilância de zoonoses da secretaria municipal de saúde. **Do valor:** R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº098/2026****PROCESSO N.º 15.420/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026****CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0500001.01.0015**

Das partes: SEMSA/FMS x DL DENTAL LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais (caixa térmica) para o desenvolvimento das atividades de campanhas de imunização do município de vila velha, promovidas pela unidade de vigilância de zoonoses da secretaria municipal de saúde. **Do valor:** R\$ 3.896,70 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº099/2026****PROCESSO N.º 15.420/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026****CÓDIGO CIDADES: 2026.076E0500001.01.0015**

Das partes: SEMSA/FMS x DL DENTAL LTDA. **Do objeto:** registro de preços para aquisição de materiais (Termohigrômetro digital) para o desenvolvimento das atividades de campanhas de imunização do município de vila velha, promovidas pela unidade de vigilância de zoonoses da secretaria municipal de saúde. **Do valor:** R\$ 1.968,00 (mil

novecentos e sessenta e oito reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
(ID 90028/2026)****Processo nº 105663/2025****Cód. CidadES ID 2026.076E0600002.01.0001**

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **028/2026**. **Objeto** AQUISIÇÃO DE ESPINGARDAS DE REPETIÇÃO CALIBRE 12, COM SISTEMA DE AÇÃO DESLIZANTE (PUMP), CONTENDO KITS DE LIMPEZA, FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

GRUPO 01: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	20	R\$ 7.877,0000 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais)
02	10	R\$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais)

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 29/06/2026

ROGERIO GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Defesa Social e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026**Processo nº 29.523/2026****Cód.CidadES: ID 2026.076E0500001.01.0027**

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme segue: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telessaúde, objetivando soluções tecnológicas, realização de teleconsultas médicas especializadas, teleconsultorias assíncronas, telemonitoramento de pacientes e ações de teleeducação, em conformidade com as diretrizes da saúde digital do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Início do acolhimento de proposta: **02/07/2026 às 09h00min**. Limite de acolhimento e início da sessão de disputa: **15/07/2026 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site www.gov.br/compras/pt-br www.transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercico=2026. Vila Velha/ES, 29 de junho de 2026.

ARIANE PEREIRA NICOLI
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1114/2026****ATA PMVV Nº 203/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024****PROCESSO Nº 63419/2026****Código CidadES: 2024.076E0500001.02.0117**

Das partes: SEMSA – PMVV X R DE F TORRES EPP, CNPJ nº 19.231.616/0001-00. **Do objeto:** MATERIAL ODONTOLÓGICO. **Do valor:** R\$ 9.172,10 (Nove mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos). **Da dotação orçamentária:** Classificação funcional: 10.301.0015.2.181 Ampliação e fortalecimento da atenção primária à saúde Natureza da despesa: 3.3.90.30.10 MATERIAL ODONTOLÓGICO Dotação/Ficha:1804 Fonte/Vinculo:

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 9.172,10. **Data da Emissão** 22/06/2026. **Do prazo:** Conforme TR.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 1143/2026

ATA PMVV Nº 307/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 68932/2026

Código CidadES: 2024.076E050001.02.0140

Das partes: SEMSA – PMVV X A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 18.702.558/0001-84. **Do objeto:** MATERIAL HOSPITALAR (Esparradrapo 10cm x 4,5m 100% algodão, impermeável, branco). **Do valor:** R\$ 9.708,00 (Nove mil, setecentos e oito reais). **Da dotação orçamentária** Classificação Funcional: 10.301.0015.2.181 Ampliação e Fortalecimento da Atenção Primária Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Ficha/Dotação: 1814 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 4.854,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) Classificação Funcional: 10.302.0015.2.100 Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Ficha/Dotação: 1908 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 4.854,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). **Data da Emissão:** 25/06/2026. **Do prazo:** Conforme TR.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 1142/2026

ATA SERP Nº 0643/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

PROCESSO Nº 65420/2026

Código CidadES: 2025.500E0500019.02.0132

Das partes: SEMSA – PMVV X CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (Fenitoina Sódica 50MG/ML Solução Injetável Ampola 5ML - Via Adm.: Intramuscular/Intravenosa). **Do valor:** R\$162,00 (Cento e sessenta e dois reais). **Da dotação orçamentária** Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 162,00. **Data da Emissão:** 25/06/2026. **Do prazo:** 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 1139/2026

ATA SERP Nº 0158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2025

PROCESSO Nº 63060/2026

Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0613

Das partes: SEMSA – PMVV X COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, AMPOLA 3 ML.). **Do valor:** R\$495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais). **Da dotação**

orçamentária: Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 495,00. **Data da Emissão:** 25/06/2026. **Do prazo:** 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 1147/2026

ATA SERP Nº 0376/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PROCESSO Nº 63518/2026

Código CidadES: 2026.500E0500019.01.0069

Das partes: SEMSA – PMVV X COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA-ME, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (ondansetrona, cloridrato 2mg/ml solução injetável, ampola 2ml). **Do valor:** R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 616,00. **Data da Emissão:** 26/06/2026. **Do prazo:** 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 1154/2026

ATA SERP Nº 1226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/2025

PROCESSO Nº 65961/2026

Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0493

Das partes: SEMSA – PMVV X COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA-ME, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (diclofenaco sodico 25 mg/ml - solução injetável - ampola 3 ml - intramuscular). **Do valor:** R\$413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 413,40. **Data da Emissão:** 26/06/2026. **Do prazo:** 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 1150/2026

ATA SERP Nº 383/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 57185/2026

Código CidadES: 2026.500E0500019.01.0073

Das partes: SEMSA – PMVV X ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.586.940/0001-68. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (sertralina (cloridrato) 50 mg, comprimido revestido). **Do valor:** R\$73.080,00 (setenta e três mil, oitenta reais). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.621.0000.0000 - FUNDO A FUNDO - RECURSOS DO SUS ESTADUAL Valor: R\$

73.080,00. **Data da Emissão:** 26/06/2026. **Do prazo:** 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1148/2026

ATA SERP Nº 1075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2025
PROCESSO Nº 63283/2026
Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0355
Das partes: SEMSA – PMVV X F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Do objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO (simeticona 75 mg/ml solução oral - frasco com 15 ml). Do valor: R\$6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). Da dotação orçamentária: Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO Valor: R\$ 6.160,00. Data da Emissão: 26/06/2026. Do prazo: 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1157/2026

ATA SERP Nº 0129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 718/2025
PROCESSO Nº 65367/2026
Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0619
Das partes: SEMSA – PMVV X CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. Do objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO (clorpromazina 40mg/ml solução oral, frasco conta gotas 20 ml). Do valor: R\$834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais). Da dotação orçamentária: Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO Valor: R\$ 834,00. Data da Emissão: 26/06/2026. Do prazo: 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1149/2026

ATA SERP Nº 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2025
PROCESSO Nº 63301/2026
Código CidadES: 2025.500E0500019.02.0422
Das partes: SEMSA – PMVV X SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.676.108/0001-89. Do objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO (clindamicina, cloridrato 300mg capsula dura). Do valor: R\$9.986,40 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Da dotação orçamentária: Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO Valor: R\$ 9.986,40. Data da Emissão: 26/06/2026. Do prazo: 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1162/2026

ATA SERP Nº 0136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 693/2025
PROCESSO Nº 68256/2026

Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0593

Das partes: SEMSA – PMVV X GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57. Do objeto: MATERIAL HOSPITALAR. Do valor: R\$6.000,00 (seis mil, reais). Da dotação orçamentária: Classificação Funcional: 10.301.0015.2.181 Ampliação e Fortalecimento da Atenção Primária Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Ficha/Dotação: 1814 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Classificação Funcional: 10.302.0015.2.100 Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR Ficha/Dotação: 1908 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Data da Emissão: 26/06/2026. Do prazo: 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1156/2026

ATA SERP Nº 0145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 670/2025
PROCESSO Nº 65866/2026
Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0569
Das partes: SEMSA – PMVV X MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 29.614.830/0001-90. Do objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO (Dexametasona, fosfato dissódico, 1mg/ml suspensão oftálmica, frasco conta -gotas 5 ml). Do valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Da dotação orçamentária: Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO Valor: R\$ 3.348,00. Data da Emissão: 26/06/2026. Do prazo: 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1161/2026

ATA SERP Nº 1037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2025
PROCESSO Nº 65446/2026
Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0383
Das partes: SEMSA – PMVV X UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. Do objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO (Clomipramina 25mg comprimido /comprimido revestido). Do valor: R\$ 9.976,00 (Nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Da dotação orçamentária: Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL – CUSTEIO Valor: R\$ 9.976,00. Data da Emissão: 26/06/2026. Do prazo: 20 dias AF.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1155/2026

ATA SERP Nº 0518/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026

PROCESSO Nº 64714/2026**Código CidadES: 27080605000196-1-000331/2026**

Das partes: SEMSA – PMVV X DROGAFONTE MEDICAMENTOS MAT. HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML INTRAVENOSA.). **Do valor:** R\$142,92 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 142,92. **Data da Emissão:** 26/06/2026. **Do prazo:** 30 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1163/2026****ATA PMVV Nº 271/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025****PROCESSO Nº 69165/2026****Código CidadES: 2025.076E0500001.02.0002**

Das partes: SEMSA – PMVV X PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (miconazol, nitrato 20mg/g (2%), creme vaginal, bisnaga/tubo 80g +aplicadores). **Do valor:** R\$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.301.0015.2.181 Ampliação e Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Dotação/Ficha: 1803 Fonte/Vínculo: 1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS Valor: R\$ 9.750,00. **Data da Emissão:** 29/06/2026. **Do prazo:** 20 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PARTICIPATIVA SERP Nº 1266/2025****PROCESSO Nº 68203/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026****Código CidadES: 2025.500E0500019.02.0507**

Das partes: SEMSA – PMVV X PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Do objeto:** Aquisição de medicamentos através do Pregão nº 604/2025 NEGEP/SERP Processo nº 2025-TFM22 COMPRASGOV: Nº 90604/2025 UASG: 925120. **Item:** ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL VIA ORAL. **Vigência:** 20/11/2026.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	10.000	R\$0,4200

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PARTICIPATIVA SERP Nº 0066/2026****PROCESSO Nº 62479/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2026****Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0451**

Das partes: SEMSA – PMVV X CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Aquisição de medicamentos através do Pregão nº 552/2025 – NEGEP/PERP Processo nº 2025-TCQTS COMPRASGOV: Nº 90552/2025 UASG: 925120. **Item:** MICROLANCETA AUTOMÁTICA PARA UTILIZACAO EM TESTES DE GLICOSE. **Vigência:** 09/02/2027.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	670.000	R\$0,08

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PARTICIPATIVA SERP Nº 1281/2025****PROCESSO Nº 63328/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026****Código CidadES: 2025.500E0500019.02.0499**

Das partes: SEMSA – PMVV X PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Do objeto:** Aquisição de medicamentos através do Pregão nº 595/2025 – NEGEP/SERP Processo nº 2025-WQFSM COMPRASGOV: Nº 90595/2025 UASG: 925120. **Item:** BROMOPRIDA - DOSAGEM: 10 MG. **Vigência:** 25/11/2026.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
04	135.200	R\$0,1010

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PARTICIPATIVA SERP Nº 711/2025****PROCESSO Nº 61864/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2026****Código CidadES: 2025.500E0500019.01.0066**

Das partes: SEMSA – PMVV X HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Do objeto:** Aquisição de medicamentos através do Pregão nº 203/2025NEGEP-SERPPProcesso nº 2025-LRMC2 COMPRASGOV: Nº 90203/2025 UASG: 925120. **Item:** ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO. **Vigência:** 15/07/2026.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	987.000	R\$0,0260

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PARTICIPATIVA SERP Nº 0685/2025****PROCESSO Nº 62048/2026****PREGÃO Nº 237/2026****Código CidadES: 2024.500E2000004.01.0009**

Das partes: SEMSA – PMVV X RS MED LTDA. **Do objeto:** Aquisição de medicamentos através do Pregão nº 010/2025 – NEGEP-SERP Processo nº 2024-415B7 COMPRASGOV: Nº 90010/2025 UASG: 925120. **Item:** ESPACADOR BIVALVULADO UNIDIRECIONAL PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS INALATORIOS. **Vigência:** 10/07/2026.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	R\$9,80

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nº 1136/2026. ATA PMVV Nº 343/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025****PROCESSO Nº 61667/2026****Código CidadES: 2025.076E0500001.02.0017**

Das partes: SEMSA – PMVV X PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54. **Do objeto:** MATERIAL FARMACOLÓGICO (ciclopentolato, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica). **Do valor:** R\$99,10 (noventa e nove reais e dez centavos). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 10.303.0015.2.099 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO Ficha/Dotação: 2011 Fonte: 1.600.0000.0000 - FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - CUSTEIO Valor: R\$ 99,10. **Data da Emissão:** 24/06/2026. **Do prazo:** 30 dias.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 014/2026
CI nº 70644/2026

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso II do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1. Para providenciar a **LIMPEZA** do imóvel, devendo guardá-lo, fiscalizá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza;

1.2. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar a limpeza de terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais, calculando com base nos valores descritos no Anexo Único do Decreto nº. 070/2015.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
8987	05/03/26	URQUIZA ANTONIO DE FARIA ALVIM	03.01.161.0390.000	MORADA DO SOL

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

Manoel Alves de Araujo Netto
Gerente de Posturas Municipal
San Clever Nunes Coutinho
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 015/2026
CI nº 70644/2026

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso I do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.3. Para providenciar o **FECHAMENTO** do imóvel nos padrões estabelecidos pelo Município;

1.4. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar o fechamento do terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
8988	05/03/26	URQUIZA ANTONIO DE FARIA ALVIM	03.01.161.0390.000	MORADA DO SOL

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

Manoel Alves de Araujo Netto
Gerente de Posturas Municipal
San Clever Nunes Coutinho
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
COORDENAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 016/2026
CI nº 70644/2026

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso III do Art. 36, Art. 46, inciso IV do Art. 47-A, Art. 49 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1 Para providenciar a **CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO** na área fronteira ao imóvel de sua propriedade, nos padrões estabelecidos pelo Município;

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
-------------	------	--------------	------------------	--------

8989	05/03/26	URQUIZA ANTONIO DE FARIA ALVIM	03.01.161.0390.000	MORADA DO SOL
------	----------	--------------------------------	--------------------	---------------

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

Manoel Alves de Araujo Netto
Gerente de Posturas Municipal
San Clever Nunes Coutinho
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 017/2026
CI nº 70644/2026

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto no §1º do Art. 230 da Lei 5.406/2013 – Código de Posturas Municipal, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único, para:

1.1. Providenciar a **INSTALAÇÃO DE PLACA IDENTIFICADORA DO IMÓVEL** de sua propriedade, com dimensões de 80 (oitenta) centímetros de largura e 60 (sessenta) centímetros de altura, fundo branco, e letras de cor azul ou preta com 03 (três) centímetros de largura e 05 (cinco) centímetros de altura, contendo os números da quadra, do lote, e da inscrição no Cadastro Imobiliário do Município junto à Secretaria Municipal de Finanças, conforme determina o Art. 85-A da Lei 5.406/2013 – alterado pela Lei 5.601/2015.

1.2. A placa deverá ser instalada a uma altura de 02 (dois) metros, em local visível e de frente para o logradouro público, e mantidas em bom estado de conservação.

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme §2º do Art. 229 da Lei 5.406/2013. A cópia da notificação se encontra à disposição na Gerência de Posturas Municipal (GEPOM).

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
8990	05/03/26	URQUIZA ANTONIO DE FARIA ALVIM	03.01.161.0390.000	MORADA DO SOL

Vila Velha, ES, 23 de junho de 2026.

Manoel Alves de Araujo Netto
Gerente de Posturas Municipal
San Clever Nunes Coutinho
Secretário de Serviços Urbanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV

PORTARIA P Nº 079/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **31979/2026**, datado de **20/03/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **AURELINA CARDOZO**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 04**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 60, *Caput* e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ANDRÉ CARLOS FERRARI**, titular do cargo de **Agente de Fiscalização Pública – Nível NF II – Padrão F**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, *Caput* e Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 87, *Caput* e Parágrafo 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, Parágrafo 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 081/2026

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **27369/2026**, datado de **11/03/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **CARMEM DA PENHA PEREIRA CORDEIRO**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 02**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10 e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

PORTARIA P Nº 080/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **43732/2026**, datado de **17/04/2026**.

RESOLVE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 082/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **19367/2026**, datado de **23/02/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **ELIZABETH APARECIDA CASTELARI BISSOLI**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 02**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 60, *Caput* e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 083/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **45904/2026**, datado de **24/04/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **GIANCARLO NOGUEIRA DE CASTRO**, titular do cargo de **Agente de Fiscalização Pública – NF III – Padrão J + 3**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82 *Caput* e Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *Caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 084/2026

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **42873/2026**, datado de **15/04/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora **JANE VALNETE ARAUJO BAPTISTA**, na qualidade de esposa do Instituidor **UBIRAJARA BAPTISTA**, titular do cargo de **Agente Público Administrativo – Grupo II – Classe I – Padrão 5**, a partir de 23/03/2026, na forma do que dispõem os Art.13, Inciso I, Art. 61, Inciso I e Art. 62, Inciso I e Art. 90, *Caput* e Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o

Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2026.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 085/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **27407/2026**, datado de **11/03/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **JOSE ILSON PEREIRA SARMENTO**, titular do cargo de **Agente Público Manutenção de Obras – Grupo I - Classe I – Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82 *Caput* e Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *Caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 086/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **23855/2026**, datado de **04/03/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **JOSIAS VIANA DE ANDRADE**, titular do cargo de **Guarda Municipal – Grupo III – Padrão 11**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 84, *Caput*, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo 1º e 2º, e Art. 91, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 087/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **119846/2025**, datado de **30/10/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **JUCÉLIA DE AVILA PEREIRA**, titular do cargo de **Professor B – Língua Portuguesa – Nível V – Faixa 4**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 60, *Caput* e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei

Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 088/2026

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **16011/2026**, datado de **11/02/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **MARA LÚCIA SOUZA GARIOLI**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 02**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10 e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 089/2026

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **20486/2026**, datado de **25/02/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **MARIA DE FATIMA COSSETTI BARBOZA**, titular do cargo de **Pedagogo – Nível V – Faixa 07**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10 e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 090/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **86479/2025**, datado de **04/08/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **MARINA FERREIRA RODRIGUES**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 07**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 60, *Caput* e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, *Caput* e § 10, e Art. 90, *Caput*, da Lei

Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 091/2026

Concede Pensão Vitalícia.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **50066/2026**, datado de **06/05/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora **MARIZA GOMES E SILVA**, na qualidade de esposa do Instituidor **WILLIAM MACHADO E SILVA**, titular do cargo de **Professor I Educação Infantil – Nível I – Faixa 8**, a partir de 02/05/2026, na forma do que dispõem os Art.13, Inciso I, Art. 61, Inciso I e Art. 62, Inciso I e Art. 90, *Caput* e Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2026.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

CAIO MARCOS CANDIDO
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 092/2026

Concede Pensão Temporária.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **63057/2026**, datado de **09/06/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Temporária ao senhor **MATHEUS THALLYS OLIVEIRA CRISTO**, na qualidade de filho do instituidor **VALDIR CRISTO**, titular do cargo de **Agente Público Condutor de Veículos – Grupo II – Classe I – Padrão 3**, a partir de 15/05/2026, na forma do que dispõem os Art.13, Inciso I, Art. 61, Inciso I e Art. 62, Inciso I da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 23, §8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2026.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 093/2026

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **49276/2026**, datado de **05/05/2026**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **MÔNICA DE MELO PAOLI**, titular do cargo de **Professor B – Educação Infantil – Nível V – Faixa 4**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10 e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal

022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 094/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **15735/2026**, datado de **10/02/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **SEBASTIÃO HENRIQUE RODRIGUES**, titular do cargo de **Agente Público Manutenção de Obras – Grupo I - Classe I – Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 095/2026

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **126843/2025**, datado de **17/11/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **MARIA ALICE DE MARTIN ALVES DOS SANTOS**, titular do cargo de **Médico – Grupo V - Classe I – Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *Caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2026.

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Governo	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini